



LEI N. 4.819/PMC/2021

ALTERA A LEI 3.326/PMC/2014 QUE INSTITUI A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º, art. 2º e os incisos II, V e VI, do art. 3º, da Lei n. 3.326/PMC/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º O corregedor Geral será designado dentre os cidadãos de reconhecido saber jurídico e conduta ilibada, com experiência profissional na advocacia de no mínimo 03 (três) anos para o exercício do cargo de Corregedor Geral, com status de Secretário.

Art. 3º [...]

II – instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração, processo administrativo disciplinar contra servidores do Município, precedido ou não de sindicância, bem como firmar Termo de Ajustamento de Conduta;

[...]

V – dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e auxiliar as atividades exercidas pela Comissão Especial Processante Permanente junto aos Processos de Sindicância, Processos Administrativos Disciplinares, bem como nos Ajustamento de Conduta firmados por meio de TAC, e demais apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta;

VI – acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso no âmbito municipal podendo, após decisão final da autoridade competente, firmar acordo de pagamento, quando houver reparação ao erário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360